

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MARINA LIMA ZYLBERSTAJN, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 1563, com escritório à Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, nº 1273/1177, Jardim Elisa, Embu das Artes/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.556.603/0001-74, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 4.781, Sobre loja 02, Água Verde, Curitiba/PR, nos termos do instrumento particular de abertura de linha de crédito e outras avenças, nº 502813-2, Série 2021, firmado em 20/10/2021, na qual figuram como Alienantes Fiduciantes **JOSÉ GERALDO DE BARROS COSCELLI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18.607.194-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 090.844.068-50, e sua cônjuge **ZULEIKA HADDAD FAFÁ MARTINELLI COSCELLI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 50.276.276-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 051.938.967-07, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Cotia/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo **On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 09 de outubro de 2026, às 10:30 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$4.711.554,62 (quatro milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade já consolidada em nome da credora fiduciária, constituído por: **Um terreno urbano** designado por Lote nº 06 da Quadra nº 08, do loteamento denominado "Vila de São Fernando", situado no Sítio do Caiapiá, no município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: "situado à Toronto, medindo dito terreno 20,00 metros de frente, 55,80 metros da frente aos fundos, no lado direito de quem olha da rua para o terreno, 55,00 metros no lado esquerdo, 18,50 metros nos fundos, encerrando a área total de 1.081,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 07; e parte do lote nº 08; e nos fundos com parte do lote nº 10". **Av.04** - Para constar que a rua para qual faz frente o imóvel denomina-se atualmente "Rua Dona Mara". **Av.13** - Para constar que no imóvel foi construída uma residência unifamiliar com 742,56m², sito na Rua Dona Mara, nº 343. Divisas e confrontações constantes **na matrícula nº 40.809 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cotia/SP**.

Observação: **(I)** Consta gravada na **Av.20**, Ação de Execução de Título Extrajudicial. **(II)** Consta Ação Revisional sob os autos nº 1001488-31.2025.8.26.0152. **(III)** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **16 de outubro de 2026**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$2.402.892,85 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalzuc.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão.

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes, correrão por conta do adquirente.

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida acrescida dos encargos e

despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados, já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.

O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. A Ata de arrematação será firmada em até 05 dias da data do leilão e a Escritura Pública de Compra e Venda será lavrada em até 60 dias, em Tabelionato de Notas a ser indicado pela Credora Fiduciária.

O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.

Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF.

Pelo presente, ficam intimados os Alienantes Fiduciantes: JOSÉ GERALDO DE BARROS COSCELLI e ZULEIKA HADDAD FAFÁ MARTINELLI COSCELLI, já qualificados, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenham sido cientificados.

Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br